ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2026

1. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da rede municipal deeducação e unidades filantrópicas conveniadas com o município, bem como, para as demandas daSecretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme segue:

a) Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	UN	EMB	QUANT	DESCRITIVO	P.O.
01	Pcte	5 Kg	3.015	Arroz branco polido, tipo I, classe longo e fino, grãos inteiros, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados e livres de sujeira, acondicionados em embalagem plástica resistente e transparente, contendo composição e informações nutricionais, peso, marca do produto, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	R$ 22,82
03	Kg	Kg	9.975	Carne Bovina em Iscas (de carne de patinho e/ou de largarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vacuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Sem adição de água e temperos.	R$ 45,39
05	Kg	Kg	12.600	Carne Bovina Moída Grossa (de carne de patinho e/ou de lagarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Sem adição de água e temperos.	R$ 30,13
07	Kg	Kg	18.600	Filé de coxa e sobrecoxa de frango (sem pele e sem osso), congelada, carne firme, sem machucados, de tamanho uniforme, sem adição de condimentos. O produto NÃO poderá conter: peles, cartilagens, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores. Não será admitida adição de água à carne do frango. Embalagens originais de	R$ 20,05

				polietileno atóxico resistente, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com rótulo constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF. Data de validade mínima de 06 meses no momento da entrega.	
09	Lt	Lt	18.938	Leite Fluído Integral. Embalagem do tipo tetra pak, do tipo UHT, deve constar na embalagem a tabela nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	R$ 4,75
11	Kg	Kg	6.019	Tomate Longa Vida. De 1ª qualidade, bem formados, cor vermelho vivo (em ponto de maturação), tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	R$ 11,73

b) Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	UN	EMB	QUANT	DESCRITIVO	P.O.
02	Pcte	5 Kg	1.005	Arroz branco polido, tipo I, classe longo e fino, grãos inteiros, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados e livres de sujeira, acondicionados em embalagem plástica resistente e transparente, contendo composição e informações nutricionais, peso, marca do produto, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	R$ 22,82
04	Kg	Kg	3.325	Carne Bovina em Iscas (de carne de patinho e/ou de largarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vacuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Sem adição de água e temperos.	R$ 45,39
06	Kg	Kg	4.200	Carne Bovina Moída Grossa (de carne de patinho e/ou de lagarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Sem adição de água e temperos.	R$ 30,13
08	Kg	Kg	6.200	Filé de coxa e sobrecoxa de frango (sem pele e sem osso), congelada, carne firme, sem machucados, de tamanho uniforme, sem adição de condimentos. O produto NÃO	R$ 20,05

				poderá conter: peles, cartilagens, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores. Não será admitida adição de água à carne do frango. Embalagens originais de polietileno atóxico resistente, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com rótulo constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF. Data de validade mínima de 06 meses no momento da entrega.	
10	Lt	Lt	6.312	Leite Fluído Integral. Embalagem do tipo tetra pak, do tipo UHT, deve constar na embalagem a tabela nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	R$ 4,75
12	Kg	Kg	2.006	Tomate Longa Vida. De 1ª qualidade, bem formados, cor vermelho vivo (em ponto de maturação), tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	R$ 11,73

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A aquisição se faz necessária a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação (SEMED) no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da rede municipal de educação e unidades filantrópicas conveniadas com o município, bem como, demandas relativas à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS).

2.2 O PNAE é política pública federal obrigatória em todos os municípios e regida pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução 06/2020. O cumprimento adequado visa garantir seu objetivo que é "contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo", conforme cita a legislação.

2.3 Rege a lei que os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável, devendo ser adaptados, se necessário, para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais (como intolerâncias alimentares). A porção ofertada deve ser diferenciada por conta da faixa etária e pelo tempo que o aluno passa na escola (turno parcial ou integral), conforme suas necessidades nutricionais diárias de energia, macro nutriente (carboidratos, proteína e lipídeo) e os micronutrientes (vitaminas e minerais), englobando fontes de ferro heme (carnes), hortifrutigranjeiros (frutas, legumes, verduras e ovos), leguminosas (feijão, lentilha) e cereais (arroz, macarrão, farinhas, aveia).

2.4 A Ata de Registro de Preços de gêneros alimentícios é essencial para que o município atenda os objetivos do PNAE através da aquisição de insumos, produção das preparações e distribuição de refeições a todos os alunos matriculados na rede pública de ensino, bem como, para as instituições filantrópicas conveniadas (APAE, por ser mantenedora da Escola de Educação Especial Pica-Pau Amarelo e atender alunos do munícipio que requerem atendimento especial e AABB, que atende alunos da rede municipal no contraturno através de convênio entre a fundação e o município).

2.5 No que tange a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, justifica-se a

necessidade dos referidos alimentos para execução de seus projetos e programas, no sentido de fornecer alimentos adequados, às famílias que estão em vulnerabilidade social, acesso adequado e de qualidade aos serviços oferecidos pela política de Assistência Social.

2.6 O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um instrumento da política de assistência social, cujo objetivo, é desenvolver atividades, de crianças, adolescentes e idosos, com intuído de estabelecer vínculos sociais, de promoção do individuo à sua autonomia, estimulando a convivência social, acolhendo e orientando ao acesso de seus direitos.

2.7 O CRAS –Centro de Referência a Assistência Social atende famílias que estão em vulnerabilidade social, das quais muitas são acompanhadas por técnicos, Assistentes Sociais, com intuito de dar acesso aos seus direitos relacionados à Proteção Social Básica. O CREAS – Centro de Referência Especializado a Assistência Social, política pública de média e alta complexidade de Assistência Social, realiza acompanhamento de indivíduos ou famílias que tenham seus direitos violados.

2.8 Requisitos para Contratação

2.8.1 A aquisição pretendida têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8.2 A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para este fornecimento, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3 FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

3.1 Secretaria Municipal da Educação

3.1.1 Prazos: Os produtos não perecíveis e congelados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após pedido realizado e envio da Nota de Empenho; Produtos perecíveis e/ou hortifrutigranjeiros deverão ser entregues todas as segundas, terças e quartas-feiras, pois, são distribuídos para as escolas do interior em dias diferentes da semana e, por serem altamente perecíveis, deverão ser entregues frescos. O pedido dos hortifrutigranjeiros será enviado sempre na quinta-feira anterior à semana de entrega.

3.1.2 Os objetos deverão ser entregues nos locais relacionados na tabela abaixo. Em caso de mudança de endereço de alguma unidade escolar, o fornecedor será imediatamente avisado e deverá cumprir a nova rota de entrega.

ESCOLA	ENDEREÇO
E.M.E.F. Ângelo Tedesco	Rua Capitão Antônio Nunes Benfica, nº 371. Bairro Vila Assis Brasil.
E.M.E.F Ant. Laureano C. Filho	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº 232. Bairro Vila Laureano.
E.M.E.F. Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº 177. Bairro Madre Teresa
E.M.E.F. Nercy Rosa	Rua Adelaide Peixoto Monteiro. nº 255. Bairro Menino Deus.
E.M.E.F.N. Senhora de Fátima.	Rua Otávio Luis da Silveira, nº 31.Bairro Lomba da Páscoa.
E.M.E.F. Santa Inês 1	Rua Oscar Ferreira da Jesus, nº 116. Bairro Bom Principio.
E.M.E.F. Santa Inês 2	Rua Francisco Borges de Lima, nº 713. Bairro Bom Principio.
APAE	Rua Marcolino de Carli, nº 396. Bairro Jardim Pindorama.

CAEE	Av .Coronel Victor Villa Verde, nº 710. Bairro Pitangueiras.
E.M.E.I. Fatia do Sol	Rua Travessa Paladino, nº 65. Bairro Madre Teresa
E.M.E.I. Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº 227. Bairro Menino Deus.
E.M.E.I. Moranguinho	Rua Senador Alberto Pascoalini, nº 56. Loteamento Solar.
E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Rua João Pedroso da Luz, nº 1584. Bairro Várzea.
E.M.E.I. Pinguinho de Gente	Rua Pedro Benjamim de Souza. nº 176. Bairro Bom Principio.
E.M.E.I. Soneca	Rua Tomás Bento Cardoso, nº 104. Bairro Lomba da Páscoa.
E.M.E.I. Baby Pinguinho	Rua João Macie da Rosa, nº 127. Bairro Pitangueiras.
E.M.E.I. Algodão Doce	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.I. Balão Mágico	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.I. Bem-me-quer	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.

E.M.E.I. Costinha	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.I. Ilha Encantada	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. Doze de Outubro	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. Manoel Machado	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. José de Anchieta	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. José Inácio M. Ramos	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. José Telmo Martins	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
E.M.E.F. Nossa Sra. Medianeira	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.
AABB Comunidade	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av. Borges de Medeiros, nº 482.

3.1.3 Horário: alimentos não perecíveis e carnes de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, hortifrutigranjeiros segundas, terças e quartas das 08h às 10h. A Critério da Administração, o horário poderá ser alterado.

3.1.4 As caixas de transporte dos produtos deverão ser de material plástico, vazadas e limpas. Não devem apresentar sujidades impregnadas tanto interna quanto externamente e nem restos de alimentos anteriormente transportados, como folhas, cascas ou migalhas.

3.1.5 O transporte deverá ser em carro/caminhão tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, e etc.

3.1.6 Condições: Entrega sob demanda.

3.2 Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social:

3.2.1 Os produtos não perecíveis, hortifrutigranjeiros e carnes deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após pedido realizado e envio da Nota de Empenho, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos respectivos endereços abaixo relacionados, de acordo com indicação do Fiscal:

3.2.1.1 Sede da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, Av. Coronel Victor Villa Verde, nº 126, Pitangueiras.

3.2.1.2 CRAS – Centro de Referência a Assistência Social. Rua Fernando Antônio de Lemos, nº 85, Bairro Bom Principio.

3.2.1.3 CREAS – Centro de Referencia Especializado a Assistência Social, Rua Coronel Vicente Gomes, nº 264, Bairro Pitangueiras.

3.2.1.4 SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Rua Capitão Antônio Nunes Benfica, 371, Bairro Pitangueiras.

4 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Os alimentos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto. Conforme a Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, " os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.

4.1.1 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

4.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.3 Os fiscais da Ata terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o seu objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.5 Serão fiscais da Ata de Registro de Preços:

a) Secretaria Municipal da Educação: a) Titular: Cássia Cristina Salmoria. b) Suplente: Leonardo Andrade Pereira (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais dotitular).

b) Secretaria Municpal do Trabalho e do Desenvolvimento Social: a) Titular: Monique Terra dos Santos b) Suplente: Kezia Pereira dos Santos

5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata firmada pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) do certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da(s) mesma(s).

5.2 A ata de registro de preços surtirá efeitos a contar da última assinatura entre as partes.

5.3 É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do instrumento de ata, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

5.4 A fiscalização da respectiva ata será realizada pelos servidores designados pela Secretaria de Municipal da Educação e pela Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

5.5 O valor registrado poderá ser reajustado, após um ano da sua vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA, e/ou repactuado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se que a média de valores para a aquisição almejada será de acordo com os orçamentos posteriormente realizados pelo Departamento de Compras.

6.2 Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que "Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021 e dá outras providências".

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A detentora da ata deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura;

7.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da ata de registro de preços, designada em Portaria Especial;

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4 O CNPJ da detentora da ata constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal;

7.5 A detentora da ata deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e e IN RFB no 1. 234/2012, alterada pela IN RFB n.° 2.108/2022;

7.6 A detentora da ata deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

8.1.1 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;

8.1.3 Substituir no prazo previsto no subitem 4.2 deste Termo de Referência todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

8.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição;

8.1.6 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

8.1.7 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

8.1.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

8.1.9. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da licitação.

8.1.10 Durante a vigência da ata de registro de preços, encaminhar toda correspondência ao contratante, referente ao objeto da ata, exclusivamente por meio do fiscal;

8.1.11 Executar o objeto licitado conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço apresentada;

8.1.12 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

8.1.13 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

8.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.2.1 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.2. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da detentora da ata, após a efetiva entrega do objeto e atesto do fiscal do ata de registro de preços.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, a ser informada nas respectivas solicitações de compras que se fizerem necessárias.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 10 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045

Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2026.11.10 10:46:43 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal